

DELIBERAÇÃO Nº 31/2020

Brasília, 26 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2020, assim como o disposto no inciso XL, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 21 de fevereiro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

Autorizar, com base na Solicitação de Licitação (fls. 08 a 10), no Parecer Jurídico da PR/AJ/ALR nº 309/2020 (fls. 159 a 161), no Termo de Referência da 1ª/GRI (fls. 183 a 195), minutas de Edital e Contrato (fls. 196 a 229), e na Resolução Regional nº 374/2020 (fl. 232), do processo nº 59510.000255/2020-17, a 1ª Superintendência Regional da Codevasf realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços - Menor preço por Item, que tem por finalidade o fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, respeitando a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Minas Gerais. O valor máximo, estimado em março de 2020, é de R\$ 43.315.632,79 (quarenta e três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê o Artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Todas as recomendações e ressalvas sinalizadas pelo Parecer Jurídico deverão ser sanadas antes da publicação do edital.


CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 557/2020
Processo nº 59510.000255/2020-17